



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

(Processo Administrativo n.º113/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena, Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Cadastro de Propostas iniciais até:	30/05/2025 às 08h00min
Abertura da Sessão Pública	30/05/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço por item.
Registro de Preços	Sim.
Modo de Disputa:	Aberto.
Participação exclusiva de ME e EPP	Sim.
Cota de 25% a ME e EPP	Não.
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	BR CONECTADO https://www.licitalorenasp.com.br/home.jsf?jsessionid=gTR16imQH8imeL9ZcIDlUif7s6EmqLNLfjMtCbZ_.ip-172-31-20-155?windowId=7ed

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de fornecimento de material para eventos da Prefeitura Municipal de Lorena, atendimentos das demandas dos setores com relação a placas de inauguração, confecção de adesivo em papel fotográfico e retirada de adesivo veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 66.037,00 (sessenta e seis mil e trinta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) e no https://www.licitalorenasp.com.br/home.jsf;jsessionid=gTR16imQH8imeL9ZclDIUif7s6EmqLNLfjMtCbZ_.ip-172-31-20-155?windowId=7ed.

2.1.1. Os licitantes deverão atender às condições exigidas no Cadastro Unificado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Dos benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP:

2.5.1 Para os itens ou lotes autônomos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1.1. Não comparecendo o mínimo de 3 (três) MEs e EPPs, o Pregoeiro declarará os itens ou lotes autônomos como fracassado, cenário que permite a reabertura do certame para o mercado em geral.

2.5.1 Para os itens ou lotes autônomos de contratação – compras divisíveis – cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reserva-se uma cota, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para as MEs e EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2.1 As licitantes MEs e EPPs podem disputar a cota reservada (disputa a elas restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal;

2.5.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

2.5.2.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.5.2.4 Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota principal e pela cota reservada, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que:

2.5.2.4.1 As aquisições se iniciarão com as MEs e EPPs, desde que a diferença do preço registrado, em cada item de contratação, não supere o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na modalidade pregão, por aplicação do disposto no artigo 74, § 2º, do Decreto nº 7.905, de 2023 c.c. artigo 48, § 3º, da LC nº 123, de 2006.

2.5.2.4.2 Fora da hipótese do item acima, deverá ser resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as aquisições pelo menor preço.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7 entidades sem fins lucrativos (do terceiro setor).

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

3.3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.6.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.4 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.4.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor;

4.2 Marca e fabricante, podendo ser utilizada a expressão “própria” caso sua indicação gere o risco de sua identificação;

4.2.1 Quantidade;

4.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8 O envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa **“aberto”**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, se o caso, entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 106 do Decreto nº 7.905, 2023, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos da cláusula 7 deste Edital.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 173 a 179 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Anexo I exija a análise e avaliação da conformidade da proposta (apresentação de amostra, catálogo, etc.), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvMB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitido:

f.1) aos licitantes que participarem do item retirada de adesivo: Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da sede ou domicílio do licitante e/ou

f.2) quanto aos demais itens: Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4 - Habilitação Técnica:

a) Qualificação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de bem(ns) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação para o qual concorre, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4.1 Quando a aplicação do percentual mencionado acima aplicado a unidade do objeto resultar em número fracionado, o resultado deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente antecedente.

7.1.4.2 Caso o atestado ou certidão não contenha a informação quanto a descrição dos itens ou quantidades, o licitante poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Termo de Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares.

7.1.5 – Declarações e outras comprovações:

a) Declaração unificada elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III

b) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação no <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, na forma disposta nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnico-operacional e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

8.6 São condições para o conhecimento do Recurso:

8.6.1 – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2 - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

8.6.3- Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

8.6.4 - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

8.6.5 – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

8.6.6 – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

8.6.6.1 - a exposição do fato e do direito;

8.6.6.2 - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

8.6.6.3 - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

8.6.6.4 - o pedido de nova decisão; e

8.6.6.5 - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

9. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o objeto possuir mais de um item ou lote autônomo, se o caso, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

9.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no inciso II do art. 631 e art. 633 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

9.8 A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 9.3 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.);

10.1.2.5 apresentar proposta ou demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lorena, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.2.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens 10.2.4 poderão ser:

10.3.1 acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

10.3.2 diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico ou ao e-mail licitacao@lorena.sp.gov.br.

11.2 O requerimento de impugnação deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

11.2.1 Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

11.2.2 Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

11.2.3 Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e

11.2.4 Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos quanto aos aspectos técnicos e discricionários e/ou à Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lorena e no sistema, dentro do prazo estabelecido na cláusula 11.3, e vincularão os participantes e a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

12.2 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.3 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 Se constatada divergência de sequência entre os itens ou lotes dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://siap.lorena.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>].

12.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.905/2023.

12.14.1 O inteiro teor do Decreto nº 7905, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8101 de 26 de janeiro de 2024, que o altera, podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico, com a inserção somente dos números, sem pontos:

https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração unificada

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME ou EPP

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta Contratual

Lorena, 08 de Maio de 2025.

Bianca Gonçalves de Freitas
Secretária de Comunicação Social

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de fornecimento de material para eventos da Prefeitura Municipal de Lorena, atendimentos das demandas dos setores com relação a placas de inauguração, confecção de adesivo em papel fotográfico e retirada de adesivo veicular, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Item	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	014.5831 - PLACA DE INAUGURAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Placas de Inauguração 30x42 Placas de Inauguração material aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, com logos e brasões coloridos, com 4 furos e 4 parafusos para fixação. -Prazo 5 dias úteis UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	15	Unidade	R\$ 665,83	R\$ 9.987,45
02	014.5831 - PLACA DE INAUGURAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Placas de Inauguração 44x62 Placas de Inauguração material aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, com logos e brasões coloridos, com 4 furos e 4 parafusos para fixação. -Prazo 5 dias úteis UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	15	Unidade	R\$ 1.136,67	R\$ 17.050,05
03	014.5613 - CONFECÇÃO DE ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: -Confecção de adesivo em papel fotográfico e finalização em resina. - Prazo 5 dias úteis UNIDADE DE MEDIDA: M²	100	M²	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
04	014.6089 - Retirada de adesivo veicular e limpeza automotiva ESPECIFICAÇÃO: Retirada de adesivo veicular e limpeza automotiva -Prazo 3 dias úteis UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	50	Unidade	R\$ 423,33	R\$ 21.166,50
TOTAL GERAL				R\$ 66.037,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e demais motivações circunstanciadas das condições do edital constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência é de 12 meses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de início da execução dos materiais é de acordo com o que foi estipulado na descrição de cada item, contados do recebimento da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A avaliação da execução do objeto observará os seguintes critérios:

6.1.1 – produção dos resultados acordados,

6.1.2 - execução com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

6.1.3 – utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do material com qualidade e quantidade equivalente à demandada.

6.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos materiais a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos materiais realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

6.4 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.037,00 (Sessenta e seis Mil, Trinta e Sete reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1 As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos, a ser disciplinado no edital.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O objeto do presente certame deverá ser entregue pelo fornecedor após a emissão da Ordem de Serviço feita pela Secretaria requisitante, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Centro, Lorena/SP.

10.2. Efetuada a entrega, procederá à Prefeitura, por meio da unidade gerenciadora, a um exame minucioso das condições, da quantidade e qualidade dos materiais entregues.

10.3. Somente será efetuado o recebimento definitivo se estiverem os materiais de acordo com as especificações, qualidade e quantidades solicitadas mediante consentimento da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Lorena.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do **Decreto Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

nº 7.905/23, não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Registro de Preço para eventual aquisição de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de fornecimento de material para eventos da Prefeitura Municipal de Lorena, atendimentos das demandas dos setores com relação a placas de inauguração, confecção de adesivo em papel fotográfico e retirada de adesivo veicular, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

2 - QUAL O TIPO DE OBRIGAÇÃO QUE PREVALECE E SUA NATUREZA?

(X) **Aquisição/Compra/Fornecimento¹ de bem comum**: pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; ou

() **Aquisição/Compra/Fornecimento de bem especial**: pois o objeto, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser definido como comum; ou

() **Locação² de bem móvel**; ou

(x) **Outro**. Serviço comum (retirada de adesivo)

3 - TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

() **Não**.

(X) **Sim**, em razão de:

() Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e/ou

() Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (contratação eventual e futura, com demanda em momento imprevisível e não pontual); e/ou

(X) É mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; e/ou

() É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

4 - QUANDO SE TRATAR DE COMPRAS, QUAL A QUALIDADE/STATUS DO BEM?

() **Não se aplica**. Trata-se de bem permanente ou locação; ou

(X) **Compra de bem de consumo de qualidade comum**: Trata-se de bem de consumo destinado a cumprir as finalidades às quais se destinam, sem ser de luxo; ou

¹ **O que é uma aquisição?** Na aquisição prevalece a “obrigação de dar, entregar”, e a Prefeitura torna-se proprietária do bem. É possível que tenha uma prestação de serviço (que é uma obrigação de fazer) acessória, o que não desconfigura a aquisição como principal (ex. a instalação de um armário adquirido).

² **O que é uma locação?** Na locação prevalece a “obrigação de dar, entregar”, mas a Prefeitura **não** se torna proprietária do bem. No final do contrato devolve-se o bem ao contratado (empresa). É possível que tenha uma prestação de serviço (que é uma obrigação de fazer) acessória, o que não desconfigura a locação como principal (ex. a configuração de uma impressora locada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

() **Compra de bem de consumo de luxo:** Trata-se de bem de consumo com valor elevado em decorrência de características como ostentação; opulência; forte apelo estético; ou requinte. Obs. É vedada a aquisição de artigos de luxo.

5 - QUAL ENQUADRAMENTO DO CONTRATO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE?

(x) **Não continuada / contrato de escopo:** vez que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de bem em período predeterminado. Uma vez realizada a entrega, acaba a necessidade (ex. compra de computadores e qualquer contratação por registro de preços); ou

() **Contínuo:** vez que é necessário à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Uma vez realizada a entrega, a necessidade se repetirá para um período seguinte (ex. fornecimento de combustível); ou

() A classificação não é pertinente ao objeto em análise ou será manifestada em momento posterior em documento apartado.

6 - QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA?

() 30 dias (pronta entrega).

() 180 dias.

(X) 12 meses.

() 24 meses. Em razão da natureza contínua do objeto, sendo que o prazo inicial superior a 12 meses decorre do(s) seguinte(s) benefício(s):

() A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da diluição de investimentos e dos custos de mobilizações iniciais; e/ou

() A possibilidade de os licitantes proporem melhores preços em razão da potencial economia de escala; e/ou

() Evita-se o risco de o particular decidir pela não prorrogação do objeto a cada aniversário do contrato, situação que gera custos burocráticos de um novo processo licitatório; e/ou

() Possibilita-se curva de aprendizagem com a evolução do desempenho do contratado conforme ele repete sua atividade; e/ou

() Outro motivo.

() Outro.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

7 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

(X) Não.

() **Sim.** Contrato nº: **nnnn/aaaa**. Prazo final: **dd/mm/aaaa**. E atestamos que: (i) observamos as sugestões de melhorias do "Relatório Final do Contrato" anterior elaborado pelo fiscal/gestor do contrato ou (ii) buscamos a informação, mas o Relatório não foi elaborado.

8 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS³ OU INTERDEPENDENTES⁴?

(X) Não.

() **Sim**, qual seja:

() Contratação correlata.

() Contratação interdependente.

³ **O que é contratação correlata?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do objeto, mas que **não** precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

⁴ **O que é contratação interdependente?** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do objeto, e que precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

9 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

☒ **Sim.**

☐ **Não**, tendo em vista que a necessidade do presente objeto não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informamos que foi/será solicitada a inclusão/alteração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

☒ **Não**, tendo em vista que:

☒ O objeto não causa impactos ambientais consideráveis; ou

☐ Há impactos, mas: não obtivemos êxito em identificar medidas de mitigação desses impactos compatíveis com o binômio necessidade-possibilidade; ou a forma identificada de mitigação restringiria demais a competição e/ou geraria baixo custo-benefício.

☐ **Sim**, da(s) seguinte(s) maneira(s):

☐ Na especificação técnica do objeto; e/ou

☐ Nas obrigações da contratada, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência; e/ou

☐ Em requisito previsto em lei especial, a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.

☐ Outro: **<Indicar o critério ou prática>**.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

11 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL?

☒ **Não.**

☐ **Sim**, de acordo com o seguinte critério:

☐ A capacitação será providenciada pela própria Prefeitura; ou

☐ A capacitação será realizada mediante contrato a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

12 - HÁ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO?

☒ **Não.**

☐ **Sim**, em razão da(s) seguinte(s) justificativa(s):

☐ A descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas ou modelos mencionados que são aptos a servir apenas como referência, pois foi usado o termo “qualidade igual ou superior à(s) marca(s) relacionadas”; e/ou

☐ Em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou

☐ Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou

☐ As marcas ou modelos são comercializados por mais de um fornecedor e são os únicos capazes de atender às necessidades administrativas; e/ou

☐ Outro motivo: **<inserir o motivo>**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

13 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?

☒ Consulta a fornecedores.

☐ Contratações similares.

☐ Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

() Audiência pública.

() Outro.

14 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO⁵?

(X) **Não**. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

() **Sim**. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

15 - QUANDO HOUVER A POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS, QUAL(IS) O(S) MOTIVO(S) DA ESCOLHA?

(x) Não se aplica ao objeto em análise.

() **Compra**, tendo em vista o(s) seguinte(s) benefício(s):

() Não é praxe do mercado a locação do bem, havendo mais oferta e competitividade o segmento de venda.

() Há possibilidade de revendê-los no futuro, reavendo parte do investimento.

() Tem melhor custo-benefício quando se compara a vigência do contrato de locação em comparação com o prazo de obsolescência do bem em caso de compra.

() O recurso financeiro tem destinação para compra; e/ou

() Outro motivo.

() **Locação**, tendo em vista o(s) seguinte(s) benefício(s):

() Não é praxe do mercado a venda do bem, havendo mais oferta e competitividade o segmento de locação; e/ou

() Não há depreciação do bem.

() A manutenção não será de responsabilidade da Prefeitura, mas sim de responsabilidade do locador contratado.

() Tem melhor custo-benefício quando se compara a vigência do contrato de locação em comparação o prazo de obsolescência do bem em caso de compra.

() Outro motivo.

16 - SERÁ EXIGIDA “AMOSTRA”⁶, “PROVA DE CONCEITO”⁷ OU OUTRA FORMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE?

(X) **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

() **Sim**. Ciente de que a exigência de amostras não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

() Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

⁵ **O QUE É CICLO DA VIDA DA SOLUÇÃO?** Consiste em considerar para fins de levantamento e posterior tomada de decisão a solução mais eficiente e durável, com manutenção menos onerosa e menor passivo ambiental.

⁶ **O que é amostra?** Trata-se da apresentação de um bem para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.

⁷ **O que é Prova de Conceito?** Trata-se da demonstração das funcionalidades básicas ou essenciais de uma solução, normalmente relacionado ao campo da tecnologia da informação, para que a Administração verifique sua compatibilidade com o descritivo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

() Objeto de alta complexidade e/ou de inovação e/ou que envolva funcionalidades múltiplas; e/ou

() Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou.

() Imprescindível à avaliação de características mínimas do objeto que não possam (ou não é tão efetiva) a demonstração por prova documental pelos licitantes, como a exigência de catálogo, manual, folder ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do objeto; e/ou

() O julgamento pelo menor preço ao caso em análise pode atrair o fornecimento de bens imprestáveis, que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade; e/ou

() Outro motivo.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

17 - SERÁ EXIGIDA “CARTA DE SOLIDARIEDADE”⁸ EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO?

(X) **Não**, tendo que em vista que a presente contratação é de bens simples ou comuns, que podem ser encontrados com facilidade no mercado, sem características excepcionais e em razão de a exigência aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada ou deserta.

() **Sim**. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

() Objeto de características peculiares e de elevado valor e/ou elevadas quantidades a serem empregados em atividade administrativa essencial, que tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo, ainda, prática desse segmento de mercado.

() Objeto de características peculiares e de elevado valor e/ou elevadas quantidades, de alta complexidade e/ou de inovação, sendo, ainda, prática desse segmento de mercado; e/ou

() Outro motivo.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

18 – SERÁ EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, SELO, LAUDO, RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU DE QUALIDADE NÃO PREVISTOS COMO OBRIGATÓRIOS EM LEI?

(X) **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência “desacelerar” o ritmo do processo, principalmente às modalidades eletrônicas.

() **Sim**. Ciente de que a exigência não deve ser vista como regra, ao caso em análise é indispensável ao(s) item(ns) a ser(em) relacionados no Termo de Referência, tendo em vista a presença da(s) seguinte(s) razão(ões) justificadora(s):

() As certificações exigidas são de fácil obtenção e/ou usuais ao ramo comercial do objeto, sendo que, nesse estudo, constatou-se a existência de uma pluralidade de marcas aptas a atender as especificações do termo de referência e de fornecedores capazes de participar do certame; e/ou

() Histórico de contratações anteriores de objeto igual ou similar de baixa qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade; e/ou

⁸ **O que é a carta de solidariedade?** Trata-se de um documento formal no qual o fabricante atesta que tem conhecimento do certame e se compromete a executar o que lhe incumbe para que o licitante revendedor ou distribuidor tenha condições de cumprir a obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

() Objeto a ser empregado em atividade administrativa essencial, cuja qualidade, durabilidade, desempenho e/ou funcionalidade tem relação com a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e/ou

() Outro motivo.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

19. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA?

(X) **Não**, tendo que em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigi-la para o segmento desse objeto e/ou ausência de prazo de entrega ou de vigência longo.

() **Sim**, é necessário e o percentual sobre o valor inicial do contrato e/ou valor anual do contrato será:

() O normalmente adotado, de 5%, por se tratar de objeto que pode colocar em risco - em razão de acidentes ou eventualidades e/ou inadimplementos contratuais e/ou paralisações - a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; ou

() Excepcionalmente, no percentual de <inserir o percentual superior a 5% e inferior a 10%>, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): <inserir justificativa quanto à análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos>

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

20 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA COMPLEMENTAR A GARANTIA LEGAL DO PRODUTO?

() Não se aplica ao objeto.

(X) **Não**. O prazo legal de garantia do Código de Defesa do Consumidor⁹ é suficiente, sendo que a fixação de eventual prazo suplementar, por não ser comum a esse segmento de mercado, poderia aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada, deserta ou com sobrepreço.

() **Sim**, pois a fixação do prazo complementar à garantia legal é essencial ao bem a ser contratado diante de seu valor e/ou características. A vigência, cujo prazo é compatível com que o ramo comercial oferece, será de:

() 90 dias.

() 12 meses.

() Outro.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

21 - HÁ NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO OU MANUTENÇÃO¹⁰ PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO?

(X) **Não**.

() **Sim**. Mediante:

() Suporte Remoto: por meio de atendimento por telefone, *on-line*, ou qualquer outro meio remoto que a contratada disponibilizar durante a vigência do contrato:

() Durante todos os dias e em período integral (24x7); ou

() Apenas em dias úteis e no horário comercial.

() Quando não for sanado por meio de suporte remoto, mediante:

() Deslocamento de técnico até o endereço da unidade administrativa (*on site*); e/ ou

⁹ Qual é o prazo legal do CDC? É de 30 dias para serviços e produtos não duráveis; ou 90 dias para serviços e produtos duráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

- () Disponibilização de unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com nossas necessidades e que o mercado é capaz de oferecer, ou seja:
- () Dentro dos limites geográficos do Estado de São Paulo ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 200 km; ou
- () Dentro dos limites geográficos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou RMVale ou outra localidade cuja distância em relação ao município de Lorena/SP seja de até 100 km.
- () Outro.
- () Outro.
- () A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

22 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

- (x) Análise de contratações anteriores (série histórica).
- () Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).
- () Outro.

23 - HÁ DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E PREÇO?

- () Não.
- () Sim. Conforme memória de cálculo abaixo:
- (X) Sim. Conforme memória de cálculo em anexo no Termo de Referência.

24 - MEIOS USADOS NA PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- () Paineis de preços.
- () Contratações similares.
- (X) Fornecedores.
- () Internet.
- () Outro.

25 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OU, SE NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

(X) Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): () Viabilidade da divisão; e/ou (X) Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou () Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou () Outro.	() Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s): () Trata-se de item único; ou () Objeto indivisível; e/ou () Economia de escala; e/ou () O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou () Atividades inter-relacionadas; e/ou () Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou () Existência de Processo de padronização. () Outro.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

Se houver a divisão. Como será dividido? () Não se aplica. (X) Um processo licitatório dividido em itens autônomos. () Um processo licitatório dividido em lotes/grupos autônomos, garantida a composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado), separando os itens personalizados dos comuns, se o caso. () Diferentes processos licitatórios.	Em caso de Sistema de Registro de Preço – SRP – há divisão em grupo/ lote? () Não se aplica. O objeto não será contratado por SRP. (X) Não. A adjudicação seguirá a regra: por itens autônomos. () Sim, tendo em vista a presença de todos os elementos a seguir: a - a inviabilidade de se promover a adjudicação por item: <Indicar o motivo>. b - a vantagem técnica e econômica: <Indicar o motivo>. c - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos a ser indicado no edital: <Indicar o motivo>. d - estamos cientes que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá o retrabalho de atualização da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
---	---

26 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO¹¹?

(X) **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

() O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

() A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou;

(X) Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens ou por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

() Foi identificada a subcontratação como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado; e/ou

() Outro motivo.

() **Sim**, de acordo com o seguinte critério:

() Com liberdade total às empresas decidirem quanto às quantidades máximas de empresas reunidas; ou

() Com limite máximo aceito de <Indicar o número>. empresas reunidas em consorciadas, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

() De acordo com os ramos de atividades prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

() A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

() Outro motivo.

¹¹ **O que é consórcio?** É a reunião de duas ou mais empresas que participam juntas em colaboração como uma única licitante no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

27 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO¹² PARCIAL DO OBJETO?

() **Sim**, sendo da(s) seguinte(s) parcela(s) acessória(s) essencial(is) à consecução do objeto principal licitado, que são ofertada(s) por área segregada/especializada do mercado, a seguir identificada(s):

- () Transporte e/ou entrega; e/ou
- () Instalação e/ou configuração e/ou montagem; e/ou
- () Garantia complementar; e/ou
- () Suporte técnico ou manutenção; e/ou
- () Treinamento; e/ou
- () Outro.

(X) **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

() O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos; e/ou

() A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado; e/ou

(X) Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo e/ou a adjudicação é por itens e por lotes ou grupos formados por poucos itens; e/ou

() Foi identificada o consórcio como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado; e/ou

() Outro motivo.

() A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

28 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/ RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

(X) Manutenção do Funcionamento Administrativo; e/ou

() Redução de Custos; e/ou

() Aproveitamento de Recursos Humanos; e/ou

() Redução dos Riscos do Trabalho; e/ou

() Ganho de Eficiência; e/ou

(X) Serviço/Bem de Consumo; e/ou

() Realização de Política Pública; e/ou

() Melhora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) emitido pelo TCE/SP; e/ou

() Melhora dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU; e/ou

() Outro.

29 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO PARA ASSEGURAR O EXITO DO RESULTADO?

(X) **Não**.

() **Sim**, a(s) seguinte(s):

() Infraestrutura tecnológica; e/ou

() Infraestrutura elétrica; e/ou

() Infraestrutura de ar-condicionado; e/ou

() Espaço físico; e/ou

¹² **O que é subcontratação?** Trata-se da autorização para que a licitante vencedora, após a celebração do contrato com a Prefeitura, celebre outro contrato com outra empresa quanto a parte do contrato. Diferente do consórcio, na licitação, as empresas não atuam conjuntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

- () Estrutura organizacional; e/ou
- () Acesso a sistemas de informação; e/ou
- () Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; e/ou
- () Impacto ambiental da implantação da solução; e/ou
- () Impacto na equipe da área especialista; e/ou
- () Impacto na equipe da área beneficiária; e/ou
- () Impacto na rotina dos usuários da solução; e/ou
- () Impacto de mudança de processos de trabalho da organização; e/ou
- () Impacto junto aos diversos interessados; e/ou
- () Outras providências necessárias para a implantação da solução: <Indicar a providência>; e/ou
- () Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução.

30 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM QUAL CRITÉRIO?

- () **Não se aplica.**
- (X) Menor preço.
- () Maior desconto, mediante a aplicação de <Indicar qual a tabela praticada pelo mercado ou outro parâmetro>
- () Melhor técnica.
- () Técnica e preço, em razão de tratar-se de <inserir qual o tipo de serviço e enquadramento, dentre aqueles arrolados no art. 279 do Decreto nº 7.905/23>. Por conseguinte, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração e superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, sendo que a proporção de valoração será a seguinte:
- () Distribuição equânime: 50% para a técnica e 50% para o preço.
- () Distribuição específica: <inserir o percentual, o qual é limitado a 70%> para a técnica e <inserir o percentual> para o preço, tendo em vista <inserir a justificativa do motivo de que o percentual para a técnica ser superior>.
- () Maior retorno econômico, no caso de contrato de eficiência.
- () A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

31 - A FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ELETRÔNICA?

- () Não se aplica, ou preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação.
- (X) **Sim**, vez que é a regra e, ao vertente caso, visualizamos, além da redução do uso de papel e da facilitação da condução da licitação, já que o próprio sistema ordena os lances e torna-se dispensada a gravação em áudio e vídeo da sessão presencial, o aumento da competitividade, uma vez que empresas e pessoas, distantes de Lorena, são incentivadas a participar, porquanto não precisam realizar investimentos com deslocamento e hospedagem de preposto para participarem da sessão. Basta acessarem a internet.
- () **Não**. Será presencial, tendo em vista a(s) seguinte(s) excepcionalidade(s) ao caso em estudo:
- () Inviabilidade técnica, em razão de < inserir as questões técnicas>; e/ou
- () Desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
- () A contratação é de pequena monta, portanto, não atrai licitantes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os licitantes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia; e/ou
- () Trata-se de mercado que atua apenas esporadicamente em contratações públicas; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

() O universo de competidores é conhecido e limitado e todos, em princípio, se dispõem a vir até a sede em Lorena; e/ou

() É interessante uma intervenção mais ativa do agente encarregado da condução da licitação, por efeito do qual o contato direto e presencial dele com os licitantes seria mais proveitoso, ou seja, com maior margem de ação para conduzir o processo, para perceber alguma distorção, para analisar com mais acuidade o objeto, para proceder com mais facilidade a diligências e para travar negociação; e/ou

() A licitação eletrônica já foi realizada para o objeto, sem que tenha obtido resultados favoráveis ao interesse público; e/ou

() Outro.

32 - SERÁ APLICADO O BENEFÍCIO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA¹³ OU DE COTA DE 25%¹⁴ ÀS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP?

(X) **Sim**, pois não foi identificado qualquer dos impedimentos arrolados nas linhas seguintes.

() **Não**, tendo em vista o(s) motivo(s) arrolado(s) a seguir:

() Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente (RMVale), e capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório. Para essa conclusão consultamos licitações anteriores < citar os números e modalidades das licitações > e as empresas que foram consultadas para cotação de preços; e/ou

() O tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e/ou

() O tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar pelo menos um dos objetivos a seguir arrolados:

() A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (RMVale); e/ou

() Ampliação da eficiência das políticas públicas; e/ou

() Incentivo à inovação tecnológica; e/ou

() O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais; e/ou

() Apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

() Ao(s) item(ns) < inserir o números dos itens >, tendo em vista que seu valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

() Os itens desta contratação possuem o valor superior a R\$ 80.000,00 e: (i) trata-se de objeto indivisível, ou (ii) não se trata de aquisição (compra), mas sim de locação, etc.

() Outro motivo.

() Preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação e/ou autoridade competente.

() **Não se aplica.**

33 - COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO?

() **Não se aplica.**

(X) O orçamento será aberto¹⁵, vez que:

¹³ **O que é Licitação exclusiva?** É o benefício aplicado à aquisição de bens, à locação e à contratação de serviços e obras exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

¹⁴ **O que é Cota de 25%?** É o benefício aplicado à aquisição de bens de natureza divisível, à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00.

¹⁵ **O que é orçamento aberto?** É o processo no qual haverá a divulgação da estimativa de custos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

- () O “orçamento sigiloso” trata-se de instituto novo em que a Prefeitura necessita implementar adaptações operacionais antes de começar a aplicá-lo a fim de garantir que nenhuma informação privilegiada chegue ao conhecimento de potencial interessado; e/ou
- (X) O orçamento aberto possui indicação a objetos com histórico de baixo risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da baixa complexidade seja em razão da modicidade do valor, vez que, nessa situação, não se justifica gerar um ônus às licitantes de elaborarem sua planilha de custos sem ter acesso à planilha preenchida da Prefeitura; e/ou
- () O orçamento aberto tem indicação para certames com histórico de elevada participação; e/ou
- () Por se tratar do critério de julgamento por maior desconto; ou melhor técnica/conteúdo artístico; e/ou
- () Outro motivo.
- () O orçamento será sigiloso¹⁶, vez que:
- () O orçamento sigiloso tem indicação a objetos com alto risco de inexecução contratual por inexecuibilidade seja em razão da complexidade seja em razão do elevado valor, vez que a não publicação da planilha de custos preenchida com a estimativa feita pela administração tem o condão de afastar a participação de empresas sem *expertise*, *aventureiras*, com pouca responsabilidade, as quais costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual aleatório de redução dos valores, sem um trabalho técnico realista, responsável e reflexivo de sua própria equipe com a análise de todos os elementos do edital; e/ou
- () O orçamento sigiloso tem indicação para certames com histórico de poucos participantes, vez que, habitualmente, as estimativas de preço de reserva efetuadas pela administração, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tendem a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, se aproximando ao “preço real de mercado”, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros; e/ou
- () O orçamento sigiloso minimiza o comportamento cartelizado das empresas dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes; e/ou
- () Outro motivo.

34 - QUAL O RIGOR A SER EXIGIDO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA?

- (X) Será exigida documentação de **rigor razoável**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **baixas ou médias** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.
- () Será exigida documentação **mais rigorosa**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **graves** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

35 – SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DO BEM?

- () Não se aplica.
- (X) Não.

¹⁶ O que é orçamento sigiloso? É aquele no qual haverá a ocultação da estimativa de custos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

☐ **Sim.**

36 – O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE ITENS A SEREM CONTRATADOS PRESENTE EM CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

☒ **Não**, tendo em vista que:

☒ Ainda está em estudo se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do **art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**; **ou**

☐ Não há o objeto no catálogo adotado; **e/ou**

☐ As características e peculiaridades do objeto são incompatíveis com eventual inclusão no catálogo adotado; **e/ou**

☐ O critério de julgamento não é de menor preço ou o de maior desconto; **e/ou**

☐ Outro.

☐ **Sim.**

37 - HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO¹⁷?

☒ **Não**. Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.

☐ **Sim**, excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; **e/ou**

☐ Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; **e/ou**

☐ Mercado regulado; **e/ou**

☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>; **e/ou**

☐ A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:

☐ Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; **e/ou**

☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>

38 – EM CASO DE AQUISIÇÃO, COMO SERÁ A REMESSA:

☒ **Parcelada**, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A possibilidade de ampliar a participação de pequenas empresas, as quais podem não ter condições de entregar grandes quantidades de determinado item; **e/ou**

☐ Pode gerar economia de gestão de estoques para a Administração.

☒ Outro: De acordo com as demandas das secretarias se torna mais econômico para o município.

☐ **Única**, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A possibilidade de se obter menores preços, já que se diminui os custos logísticos e administrativos do particular que teria com múltiplas entregas e emissões de documentos fiscais; **e/ou**

☐ Outro.

¹⁷ **O que é antecipação de pagamento?** Como o próprio nome sugere, é a situação em que a Administração faz o pagamento antes de receber o bem/serviço/obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

39 – COMO FOI ESTIMADO O PRAZO DE ENTREGA DO BEM A FIM DE DEMONSTRAR SUA RAZOABILIDADE?

- (X) Análise dos prazos de entrega fixados nas propostas de fornecedores de forma direta na fase de pesquisa de preços; e/ou
() Análise de outros editais de licitação e de contratos realizados no Estado de São Paulo; e/ou
() Simulação em *sites* especializados; e/ou
() Outro.

40 – HÁ NECESSIDADE DE SE PREVER NO EDITAL REGRA PARA VISTORIA (VISITA) PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACESSÓRIO (EX. INSTALAÇÃO) PELOS LICITANTES?

- () **Não se aplica.** Não há serviço acessório.
(X) **Não**, tendo em vista o seguinte motivo: o conhecimento do local de execução do serviço tem pouca ou nenhuma relevância para a estimativa da proposta; ou, o objeto será prestado em ambiente da própria contratada.
() **Sim**, de modo:
() **Facultativo**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço é elemento meramente complementar para a formulação das propostas, sendo possível incorporar ao Termo de Referência, por meio de textos, gráficos e/ou imagens, todas as informações essenciais à formulação das propostas; ou
() **Obrigatório**, tendo em vista que o conhecimento do local de execução do serviço, mediante a presença física, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo os textos, gráficos e/ou imagens do local a ser incorporados ao Termo de Referência suficientes para, sozinhos, embasarem a formulação das propostas.

41 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

- () **Não**. Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.
(X) **Sim**. Opinamos pelo prosseguimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº17/2025 em epígrafe que tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de fornecimento de material para eventos da Prefeitura Municipal de Lorena, atendimentos das demandas dos setores com relação a placas de inauguração, confecção de adesivo em papel fotográfico e retirada de adesivo veicular, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	014.5831 - PLACA DE INAUGURAÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Placas de Inauguração 30x42 Placas de Inauguração o material aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, comlogos e brasões coloridos, com 4 furos e 4 parafusos para fixação. -Prazo 5 dias uteis <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNIDADE	15	Unidade	R\$	R\$
02	014.5831 - PLACA DE INAUGURAÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Placas de Inauguração 44x62 Placas de Inauguração o material aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, comlogos e brasões coloridos, com 4 furos e 4 parafusos para fixação. -Prazo 5 dias uteis <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNIDADE	15	Unidade	R\$	R\$
03	014.5613 - CONFECÇÃO DE ADESIVO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> -Confecção de adesivo em papel fotográfico e finalização em resina. - Prazo 5 dias uteis <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> M²	100	M²	R\$	R\$
04	014.6089 - Retirada de adesivo veicular e limpeza automotiva <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Retirada de adesivo veicular e limpeza automotiva -Prazo 3 dias uteis <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNIDADE	50	Unidade	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que forneceremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos; e
12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ DE COMPRA.

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº17/2025, para Registro de Preços, processo administrativo n.º113/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de fornecimento de material para eventos da Prefeitura Municipal de Lorena, atendimentos das demandas dos setores com relação a placas de inauguração, confecção de adesivo em papel fotográfico e retirada de adesivo veicular, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, compromissário e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Compromissário (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3.2 São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Secretaria de Segurança, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria de Turismo, Secretaria de Políticas para a Mulher, Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria de Governança Digital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do compromissário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admite-se a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

5.1.3.1 Caso haja saldo de quantitativos não utilizados no período anterior, esse saldo não poderá ser somado aos quantitativos renovados.

5.1.3.2 Na hipótese do item 5.1.3, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, mediante a aplicação do índice **IPCA-E**, contado a partir da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

5.2. A contratação com os compromissários registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

5.2.2 Caso seja emitido instrumento substituto do contrato, o Compromissório declara, desde já, concordância e ciência quanto à aplicabilidade das cláusulas do Anexo VI - Minuta Contratual.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromissário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao compromissário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o compromissário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o compromissário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os compromissários do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do compromissário será cancelado pelo gerenciador, quando o compromissário:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 639, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao compromissário não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do compromissário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 638, § 3º e 639, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Compromissária/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata/contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Compromissária/Contratada der causa à inexecução parcial da ata/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão da ata/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 ou sobre o valor total da ata/contrato no caso das alíneas “e” a “h” do subitem 10.1.

d.4) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata/contrato no caso da infração de que trata a alínea “a” e “b” do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.4 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
compromissário(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de compromissários que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Compromissário (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de compromissários que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Compromissário (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / ____ DE COMPRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
LORENA E _____

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Contratante, e de outro lado a....., com sede na, nº, (Bairro), (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, (e-mail), (telefone), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº113/2025, relativo do Pregão Eletrônico nº17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, devendo ser formalizado termo aditivo ou apostilamento, a depender do caso, mesmo após o término da vigência originalmente prevista, para a fixação de novas datas, prazos ou cronograma físico-financeiro para a execução da obrigação contratual.

2.2.1 A formalização da prorrogação deverá ser precedida de motivação técnica e fática acerca das possíveis causas do descumprimento do prazo inicialmente pactuado, devendo ser adotadas as providências cabíveis nos casos em que houver culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

5.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.1.8 Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.1.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto nos §6º e §7º do art. 493 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

6.2 A revisão do contrato deverá obedecer aos requisitos previstos nos arts. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 500 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.2.1 O pleito de revisão pela Contratada não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no “caput” desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.2.2 A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

7.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a empresa contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.15 Informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (*e-mail*) ou outros.

8.1.19 Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.1.20 Não efetuar (executar) quaisquer alterações, supressões ou acréscimos do objeto contratual sem que haja o devido aditamento contratual por escrito, respeitado o que dispõe o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Caso o Termo de Referência indique a aquisição de bens com prestação de serviços acessórios, deverá ser observado também o seguinte:

8.2.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

8.2.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 O regramento das infrações encontra-se disciplinado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

10.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1 Quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica deverá ser atendido ao que dispõe o art. 489 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada:

Ficha 343

02.01.20.04.126.0005.2086.3.3.90.30.00.01;

Ficha 93

02.01.08.15.122.0005.2010.3.3.90.30.00.01;

Ficha 182

02.01.11.04.452.0005.2010.3.3.90.30.00.01

Ficha 227

02.01.13.26.122.0005.2010.3.3.90.30.00.01;

Ficha 455

02.04.01.12.122.0026.2010.3.3.90.30.00.01;

Ficha 550

02.05.01.10.122.0006.2010.3.3.90.30.00.01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

Ficha 652

02.07.01.14.422.0037.2082.3.3.90.30.00.01;

Ficha 665

02.07.01.14.422.0038.2084.3.3.90.30.00.01;

Ficha 331

02.01.19.23.625.0005.2010.3.3.90.30.00.01;

Ficha 261

02.01.15.27.122.0005.2010.3.3.90.30.00.01

Ficha 196

02.01.12.06.122.0005.2010.3.3.90.30.00.01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

PROCESSO Nº117/2025

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO.

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ____ de ____ de 2025.

Pelo **Contratante:**

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Bianca Gonçalves de Freitas
Secretária de Comunicação Social

Pela Contratada:

Nome
Representante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: